

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 28 de outubro de 2024.
DECRETO Nº 41981

Estabelece as regras de Transição de Governo e dá outras providências.
GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;
Considerando o disposto no inciso XXXIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;
Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito; e
Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Guarulhos;

DECRETA:

- Art. 1º** Fica instituída no Município de Guarulhos a Transição Governamental nos termos previsto neste Decreto.
Art. 2º Transição Governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor os dados e informações necessários à continuidade dos serviços públicos e à implementação do programa do novo governo.
Parágrafo único. O processo de transição governamental tem início com a proclamação oficial do resultado da eleição e se encerra com a posse do novo Prefeito.
Art. 3º São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:
I - colaboração entre o Governo atual e o Governo eleito;
II - transparência de gestão pública;
III - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
IV - supremacia do interesse público; e
V - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.
Art. 4º Caberá à Chefe de Gabinete do Prefeito a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição governamental.
Art. 5º O Prefeito, por meio de Portaria, designará os membros da equipe de transição, sendo até:
I - 7 (sete) representantes indicados pelo atual Prefeito; e
II - 7 (sete) representantes indicados pelo Prefeito eleito.
Parágrafo único. A indicação dos membros da equipe de transição do Prefeito eleito dar-se-á mediante ofício dirigido à Chefe de Gabinete do Prefeito no qual constarão os nomes e a qualificação de seus integrantes, além da indicação do respectivo Coordenador.
Art. 6º À equipe de transição, serão prestadas as informações sobre:
I - o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II - as contas públicas; e
III - os programas e projetos do Prefeito.
Art. 7º Os pedidos de acesso às informações, quaisquer que sejam a sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito e encaminhadas à Chefe de Gabinete do Prefeito, a quem competirá requisitar dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta os dados solicitados.
Parágrafo único. Os titulares dos órgãos mencionados acima, deverão encaminhar à Chefe de Gabinete do Prefeito as informações requisitadas às quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.
Art. 8º A Chefe de Gabinete do Prefeito colocará à disposição da equipe de transição governamental:
I - local para as atividades da equipe de transição; e
II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.
Art. 9º As reuniões da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.
Art. 10. Os membros da equipe de transição não serão remunerados por essa atividade e deverão manter sigilo sobre os documentos e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.
Art. 11. A Chefe de Gabinete do Prefeito, no que couber, expedirá através de Portaria, normas complementares para execução do disposto neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 28 de outubro de 2024.
PORTARIA Nº 3277/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 1122015, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 18.11.2024 a 02.12.2024, o servidor **Felipe Cristofaro Paes Bonalda** (código 80978), Ouvidor Adjunto do Município (339), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Ouvidor do Município** (338), lotado na CGM04, no impedimento de Ivo Shiguero Tomita.

PORTARIA Nº 3278/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1117387 **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.951/2022-GP, que designou a servidora **Sonia Aparecida Teixeira de Medeiros** (código 51904), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-394), lotada na SH03.03.03.

PORTARIA Nº 3279/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.625/2024-GP, referente ao senhor **José Fernando dos Santos**.

PORTARIA Nº 3280/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 1117387, **DESIGNA** **Servidor(a): Vanessa Pinheiro Trindade** (código 58975) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-394), lotada na SH03.03.03;
Decorrencia: sustação da designação de **Sonia Aparecida Teixeira de Medeiros**, sustando-se a Portaria nº 1.616/2024-GP.

PORTARIA Nº 3281/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Nicolý Beatriz de Almeida Teixeira - RG 38.776.261-9, CPF 468.172.738-54, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-226), lotado na SAR.
Vaga: torna sem efeito de José Fernando dos Santos.

PORTARIA Nº 3282/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Marion Gomes de Queiroz - RG 22.720.490-6, CPF 057.826.598-23, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-88), lotado na SC.
Vaga: torna sem efeito de Gilda Costa da Silva, tornando-se sem efeito a Portaria nº 3.274/2024-GP.

PORTARIA Nº 3283/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Gilda Costa da Silva - RG 36.378.904-2, CPF 354.675.255-49, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-240), lotado na SGE, devendo atuar na SEL.
Vaga: torna sem efeito de Marion Gomes de Queiroz, tornando-se sem efeito a Portaria nº 3.275/2024-GP.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

EDITAL Nº 001/2024 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado nº SPM2330449874 válido até 28/09/2024 - razão social: **REVOADA BAR LTDA - CNPJ Nº 39.414.741/0001-54**, localizado à Rua Engenheiro Prestes Maia, 55 - Centro - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO**, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Municipal nº 8302/2024, código de Postura do Município, tendo em vista que o estabelecimento é alvo de constantes denúncias de perturbação do sossego público e que mesmo diante da expedição dos autos de infração nºs 112094, 112145, 115748 e 117905, o estabelecimento não tomou providências quanto a proteção acústica do local para impedir a propagação sonora.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2024-SASP02

De 27 de outubro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “a” a “g” do inciso III da letra “C” do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0001212-1, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 061/2024-SASP02, a partir de 29/10/2024, para continuidade dos trabalhos; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 157/2024-SASP02

De 27 de outubro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso III, da letra “C”, do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.º **1125.2024/0004084-2** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

RESOLVE:

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Cleusa Maria Celestino, Código Funcional n.º 35.053.

Membros:

- Sandro Domingues **Monforte** Código Funcional n.º 32.100; e
Adilson Luiz **Leli** Código Funcional n.º 32.438.
2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.
3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/2024 - SASPGCM (* REPUBLICAÇÃO)

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019; Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e, Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 03/2020) acerca da Cobertura de Postos de Serviço, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Paulo Emilio Pereira Martins (CF 24.455) - Inspetor Chefe
Membros:
Alexandre Raimundo da Silva (CF 24.343) - 2º Inspetor
Aristides Felício de Medeiros (CF 31.822) - Classe Distinta
Samara Paes da Silva (CF 54.298) - 1ª Classe
2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto à cobertura de Postos de Serviço pelos integrantes da Corporação.
4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.
5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.
6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.
7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
***Replicação de Portaria por conter incorreções na original publicada no Diário Oficial nº 104/2024 - GP. 22/10/2024.**

PORTARIA Nº 23/2024 - SASPGCM (* REPUBLICAÇÃO)
O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, Francisco Borotta da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.792/2019 de 20 de dezembro de 2019;
Considerando a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal; e,
Considerando o dever da Administração Pública em manter a segurança e a tranquilidade dos munícipes nos limites da Lei e:
RESOLVE:
1 - INSTITUIR Grupo de Trabalho para atualizar a Minuta de Portaria de (Procedimento Operacional Padrão Nº 02/2020) acerca dos Serviços de Sentinela das Unidades da GCM, composta pelos seguintes servidores:
Presidente:
Paulo Emilio Pereira Martins (CF 24.455) - Inspetor Chefe
Membros:
Alexandre Raimundo da Silva (CF 24.343) - 2º Inspetor
Aristides Felício de Medeiros (CF 31.822) - Classe Distinta
Samara Paes da Silva (CF 54.298) - 1ª Classe
2 - As reuniões do Grupo de Trabalho serão consignadas em ata e deverão se realizar nas dependências das Unidades da GCM, da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.
3 - O presente Grupo de Trabalho tem por objetivo estudar, discutir e apresentar ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, minuta de Portaria sobre procedimento operacional adequado quanto aos Serviços de Sentinela das Unidades da GCM pelos integrantes da Corporação.
4 - Caso seja necessária a participação de outros guardas civis, o Presidente do Grupo de Trabalho poderá convocá-los, bem como convidar pessoas com comprovada experiência no assunto para subsidiar os trabalhos.
5 - É de atribuição exclusiva do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal a avaliação da minuta, podendo acatá-la, alterá-la ou devolver ao Grupo de Trabalho para novos estudos.
6 - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração pela realização do trabalho prestado e os serviços serão considerados relevantes.
7 - O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
***Replicação de Portaria por conter incorreções na original publicada no Diário Oficial nº 104/2024 - GP. 22/10/2024.**

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 261/2024-SS
Em, 21 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, SILVIO CARDOSO DO PRADO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes: **(75%- ITEM 1) FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO PARA OBESO E PADRÃO E CADEIRA DE BANHO.**
Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.
PA 31219/23
ATA 17111/24
PA EMPENHO 15085-4/24
EMPRESA: DELLAMED S.A.- CNPJ: 11666105000109
GESTORES:
TITULAR: SERGIO AUGUSTO POMPEO MANDOTTI CPF: 095.116.128-83 CF: 8880
SUPLENTE: MARIA ELOISA B.B. DA SILVA CPF: 048.093.748-66 CF: 37122
FISCAIS:
TITULAR: KARINA MOYANO AMORIN, CPF: 325.957.418-29; CF: 51290
SUPLENTE: CLAUDIA SAMPAIO APATE PENTEADO, CPF: 349.875.828-48; CF: 57885
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 60184/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - Cefops Centro de Educação para Formação de Profissionais em Saúde LTDA.
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 01/08/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 57245/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino -Anhanguera Educacional Participações S.A
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 26/03/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 4071/2024
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino -Centro Educacional Santa Helena LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 29/02/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 1589/2024
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - Portela Cursos e Concursos Públicos LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 08/02/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 59520/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - Colégio TEC X Centro Técnico de Ensino Profissional LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 23/01/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 59520/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa LTDA - Univeritas
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 14/08/2024
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº -57259/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - HR Centro de Ensino Ltda (Exitus).
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 23/01/2023
Vigência: 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADESÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº -56045/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 14/11/2023
Vigência: 06 (seis) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 4492/2024
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - ESCOLA DE CURSOS LIVRES CORAÇÃO DE JESUS LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura: 07/03/2024
Vigência: 05(cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 43440/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura - 09/08/2023
Vigência: 06(seis) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 41878/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura - 03/07/2023
Vigência: 06(seis) anos contados a partir da data de sua assinatura.
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº - 43439/2023
Partes: Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino -ISBRAE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO S/S LTDA
Objetivo: Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde para disponibilização de vagas para estágios nos campos de prática do Município de Guarulhos.
Data da Assinatura - 10/11/2023
Vigência: 06 (seis) anos contados a partir da data de sua assinatura.

E para constar, eu **(KEITY CRISTINA RECH BAUER)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

SÁBADO É DIA DE



Feira Orgânica

DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU

(ANTIGA IV CENTENÁRIO)



 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br